

Vol. 02, **Nº 04** (2025)
ISSN: 2966-0130

REVISTA FIOS DE **LETRAS**

“LINGUAGEM NEUTRA”: A LUTA POR INCLUSÃO E OS
ENTRAVES DO LEGISLATIVO BRASILEIRO

Renato Régis Barroso



editora
UEA



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



“Linguagem neutra”: a luta por inclusão e os entraves do legislativo brasileiro

2

“Gender-neutral language”: the struggle for inclusion and the obstacles imposed by the brazilian legislature

Renato Régis Barroso¹

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-2727-0148>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7435448917070647>

E-mail: rbarroso@uea.edu.br

Resumo: Este artigo analisa a linguagem neutra como prática linguística emergente voltada à inclusão de identidades dissidentes de gênero, com ênfase no contexto da política brasileira. Partindo de uma abordagem qualitativa e crítica, investiga-se como ela se torna objeto de disputas simbólicas, discursivas e legais, observando-se os projetos de lei que visam à sua proibição em ambientes educacionais e institucionais. Apoiado em autores como Butler, Bourdieu, Borba, Bagno, Cameron, Faraco, Fiorin e Marcuschi, o artigo argumenta que a linguagem neutra representa uma expressão legítima de identidade não-binária e um instrumento de inclusão social. Além disso, articula o texto com base nos princípios dos documentos norteadores da educação como: a CF, a LDB, a BNCC e o PNE. Como conclusão, procura-se alertar à sociedade sobre a tentativa de proibição dessa linguagem inclusiva, configurando-se como uma forma de censura e apagamento, contrária à pluralidade linguística e aos direitos humanos.

Palavras-chave: linguagem neutra; identidade de gênero; legislação; inclusão.

Abstract: This article analyzes gender-neutral language as an emerging linguistic practice aimed at the inclusion of gender-dissident identities, with a focus on the Brazilian political context. Adopting a qualitative and critical approach, it investigates how this form of expression becomes a target of symbolic, discursive, and legal disputes, particularly through legislative bills that seek to ban its use in educational and institutional settings. Grounded in the works of Butler, Bourdieu, Borba, Bagno, Cameron, Faraco, Fiorin e Marcuschi, the article argues that gender-neutral language constitutes a legitimate expression of non-binary identity and a tool for social inclusion. Furthermore, the discussion is anchored in key educational policy documents such as the Federal Constitution (CF), the Law of Guidelines and Bases for Education (LDB), the National Common Curricular Base (BNCC), and the National Education Plan (PNE). The conclusion aims to raise awareness about the attempts to prohibit inclusive language, framing them as forms of censorship and erasure that contradict linguistic plurality and human rights.

Keywords: gender-neutral language; gender identity; legislation; inclusion.

¹ Professor *queer* do Departamento de Letras do Centro de Estudos Superiores de Tefé – CEST/UEA. Mestre em Letras e Artes na área de Representação e Interpretação Artística, Literária e Linguística pelo Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes – PPGLA/UEA. Especialista em Linguística e História da Arte pela Universidade de Uberaba/MG. Licenciado em Letras – Língua e Literatura Portuguesa e Artes Visuais pela Universidade Federal do Amazonas. E-mail: rbarroso@uea.edu.br

A linguagem é uma das principais fontes de poder. Por meio dela, os sujeitos expressam sua identidade, constroem sentido e negociam seu lugar no mundo. A partir desse enunciado, é perceptível, nos últimos anos, o quanto tem ganhado visibilidade o debate sobre a chamada “linguagem neutra”, também conhecida como linguagem inclusiva de gênero. Esta tem o propósito de firmar uma identidade de gênero não-binário, ou seja, nem homem nem mulher, conceito imposto pela sociedade hegemônica; e não sustentar a ideia de que exista uma linguagem por si só neutra até porque não existe linguagem neutra dentro do conceito linguístico, conforme Fiorin (2007) “...a linguagem não é neutra: ela serve para expressar uma visão de mundo, para instaurar uma ideologia.” É por essa nuance que a comunidade LGBTQIAPN+ usa o termo “neutra” com o propósito de reafirmar o seu papel dissidente.

Assim como ocorre com as pautas sobre o casamento homoafetivo, a linguagem inclusiva de gênero tem sido amplamente discutida em redes sociais, espaços educacionais e nas plenárias entre os políticos, provocando diferentes reações, tanto de apoio quanto de rejeição. A exemplo disso, são os projetos de lei (PL) que foram apresentados em diversas esferas legislativas brasileiras com o objetivo de proibi-la, especialmente em escolas e documentos públicos. Este artigo busca analisar as tensões entre a emergência da linguagem neutra como prática inclusiva e os entraves legais que tentam silenciá-la, a partir de discursos do poder legislativo de ampla repercussão nacional.

A **linguagem neutra** também chamada de **linguagem inclusiva de gênero**, é uma prática emergente que surge como uma proposta linguística, buscando incluir, simbolicamente, identidades historicamente invisibilizadas. No entanto, essa inovação social e discursiva vem enfrentando forte oposição legislativa no país, especialmente no ambiente acadêmico, pelos próprios professores de Língua Portuguesa que a condenam, reverberando o preconceito linguístico. Isso se dá principalmente por consagrar a norma-culta como única e majoritária, dando visibilidade ao preconceito, conforme postula Bagno (1999) quando fala que “o preconceito linguístico é o preconceito disfarçado: é social, racial, econômico, cultural – mas camuflado sob a aparência técnica da norma culta”. Atrelado ao posicionamento dos docentes, tem-se, ainda, a presença de diversos projetos de lei que foram apresentados em âmbito estadual e municipal para proibir o seu uso nas escolas, documentos oficiais e instituições públicas, geralmente sob o argumento de defesa à “norma culta” ou da proteção à infância. Este artigo problematiza, justamente, essas tentativas, confrontando-as com os documentos oficiais que norteiam a educação brasileira e os princípios constitucionais que regem o ensino.

Diante do exposto, conclui-se que a linguagem neutra, enquanto expressão legítima da diversidade de identidades de gênero, constitui um importante instrumento de inclusão e respeito às diferenças no espaço social e educacional. As tentativas legislativas de sua proibição revelam não apenas uma resistência à transformação social, mas também um esforço institucional de controle simbólico que nega a pluralidade linguística e o direito à autodeterminação, consoante Bagno (1999) “A pluralidade linguística é uma característica fundamental de qualquer sociedade humana, e não um problema a ser combatido.” Ao analisar os discursos políticos, os posicionamentos docentes e os documentos norteadores da educação brasileira — como a Constituição Federal, a LDB, a BNCC e o PNE —, evidencia-se que tais iniciativas de proibição contrariam os fundamentos de uma educação plural, democrática e inclusiva. Assim, a defesa da linguagem neutra não se resume a uma escolha gramatical, mas representa uma luta política por reconhecimento, cidadania e justiça social.

2. Metodologia

Este artigo parte de uma abordagem quali-quantitativa, crítica e interdisciplinar, com perspectiva decolonial. Seus métodos foram divididos em quatro partes para deixar o texto mais didático. Primeiro com a fundamentação teórica envolvendo os autores mais consagrados da Linguística Aplicada, Linguística-Queer e de Teoria-Queer. Segundo, com a aplicação de um questionário semiestruturado com perguntas fechadas a: professores, alunos LGBTQIAPN+, alunos heteros, pedagogos/gestores educacionais, profissionais do judiciário, parlamentares, assistentes sociais e conselheiros tutelares para saber o que eles entendiam/pensavam sobre a linguagem neutra. A terceira parte contou com uma Análise do Discurso Crítica (ADC) a textos do legislativo. E a última trouxe as leis que amparam a educação para a sexualidade nas escolas com a criação de um mapa cronológico para auxiliar os professores da rede de ensino a se defenderem, caso gestores/pedagogos, ou, mesmo, os pais questionem sobre a discussão em sala de aula de temas transversais, envolvendo orientação sexual ou ainda identidade de gênero.

3. Linguagem, gênero e inclusão

Judith Butler (1990) argumenta que o gênero é uma construção performativa, ou seja, não é algo essencial ou biologicamente determinado, mas sim construído por meio de práticas sociais, entre elas a linguagem. A forma como nomeamos o mundo e as pessoas, define possibilidades de existência. Assim, quando uma sociedade limita os gêneros

reconhecíveis apenas a masculino e feminino, ela marginaliza todas as identidades que escapam desse binarismo.

Partindo desse pressuposto, a linguagem neutra surge como tentativa de romper com esse processo de exclusão. Seu uso de terminações como “e” (ex: “todes”), “x” (ex: “amigxs”) ou “@” (ex: “tod@s”) busca incluir quem não se identifica com gênero binário. Esses fenômenos da escrita nos lembra o postulado de Barthes (2004) quando diz que “a língua é heteróclita, uma mistura, nunca totalmente controlável”. Ao dizer isso, ele afirma que ela é variada, contraditória, múltipla, com registros, formas e usos, ou seja, a língua não é fixa, muito menos homogênea, abrigando conflitos e mudanças. Ao questionar os professores sobre o uso da linguagem neutra, alguns argumentaram que é prejudicial aos cegos, pois não entenderiam a leitura em braille, ou aos surdos que não entenderiam libras. O que não é observado no posicionamento dos docentes é que a língua sofre variações, e isso é um fenômeno normal, indo além dos estudos sociolinguísticos e chegando ao bojo da Linguística Aplicada, como conceitua Leffa (2012) “A Linguística Aplicada não se limita a aplicar teorias produzidas por outras áreas, mas cria seus próprios objetos de investigação, voltando-se para problemas reais que envolvem o uso da linguagem em contextos específicos.” Dessa forma, é nítido que não se pode enjaular a língua, por mais que muitos tentem. Assim como já existem expressões do pajubá – código linguístico usado pela comunidade LGBTQIAPN+ em libras, pode ocorrer com a linguagem neutra daqui a alguns anos. Assim como novos termos são incorporados ao braille por meio de neologismos, por exemplo, da mesma forma pode acontecer com a linguagem de inclusão de gênero. Se um dia já lutamos pela criação do braille para os cegos ou de libras para os surdos, por que não lutaríamos por uma linguagem que incluíssem as pessoas não-binárias?

A resposta para essa pergunta poderia ser dada, partindo do conceito de Marcuschi (2001) “Não há língua sem variação, não há língua sem uso social, não há língua sem mudança.” Essa afirmação reforça a ideia de que a língua está em constante transformação e responde às necessidades sociais dos falantes. Portanto, pode-se argumentar que a linguagem neutra é uma manifestação legítima da dinâmica linguística, alinhada às mudanças sociais e às demandas por inclusão. Como também afirma Borba (2019) “linguagem neutra é como uma estratégia de reverter opressões por meio da língua, semelhante ao ativismo linguístico do movimento negro e feminista, que questionam termos racistas ou sexistas.” Ele afirma que o uso de estruturas neutras — como “todes”, “elus”, “amigxs” — pode ser uma forma eficaz de intervenção social e cultural.

Ainda no cerne dessa discussão, podemos corroborar os argumentos através de três pensadores. Primeiro, partindo do conceito de Pierre Bourdieu (1999), contribuindo sobre o entendimento do poder simbólico da linguagem. Para ele, as formas legitimadas de fala

são aquelas reconhecidas por instituições, como a escola e o Estado. Nesse sentido, negar a legitimidade da linguagem neutra é também negar legitimidade às identidades que a usam. Segundo, com o postulado de Faraco (2009) quando aponta que a língua é variável, dinâmica e historicamente situada. Não há uma “norma culta” fixa, mas sim práticas linguísticas socialmente convencionadas. A resistência à linguagem neutra, portanto, revela mais sobre os limites sociais do que sobre regras gramaticais. Terceiro por meio de Cameron (2005), quando compara a linguagem, dizendo que é um campo de batalha onde diferentes ideologias se confrontam. A tentativa de proibir o uso da linguagem neutra revela muito mais do que uma questão gramatical: trata-se de uma disputa por representação simbólica. Para Bourdieu (1991), o poder de impor uma forma legítima de linguagem é também o poder de legitimar determinadas formas de ser e calar outras.

A linguagem neutra, como proposta de inclusão de identidades dissidentes de gênero, tem sido alvo de forte resistência social e institucional. Tal posicionamento revela um viés ideológico sustentado pelo que Marcos Bagno denomina de preconceito linguístico. **A rejeição à linguagem neutra, não se dá por razões exclusivamente linguísticas, mas por sua associação com minorias historicamente marginalizadas.** Bagno (2003) reforça que “a norma culta foi transformada em instrumento de exclusão social e de legitimação de preconceitos”, o que se observa claramente nas reações conservadoras à inclusão de formas neutras como “todes”, “amigue” ou “elu”. A tentativa de proibir tais usos, sobretudo em ambientes escolares, revela o uso político da linguagem como ferramenta de opressão e manutenção de estruturas excludentes.

Portanto, ao invés de excluir, a linguagem inclusiva de gênero deve ser um elemento com o propósito de incluir como Rodrigo Borba afirmou em entrevista à Brune Medeiros: “o que acontece é um processo de adição de recursos ao repertório linguístico. São estruturas que vamos usar e que vão existir uma ao lado da outra.” Em síntese, a linguagem neutra não substitui as formas tradicionais, mas expande as possibilidades de expressão, é como um movimento natural de enriquecimento da língua, em consonância com a dinâmica social.

4. A Pesquisa de Campo

Este estudo utilizou uma abordagem qualiquantitativa, ancorando-se na combinação de métodos qualitativos e quantitativos para melhor compreender a percepção social acerca da linguagem neutra. A estratégia metodológica adotada é a pesquisa de campo, considerando a necessidade de coleta direta de dados com sujeitos envolvidos nos contextos educacional e institucional.



Segundo Gil (2019), a pesquisa de campo busca informações junto à realidade concreta, permitindo ao pesquisador investigar fenômenos em seu ambiente natural. Assim, foram aplicados questionários semiestruturados, compostos por 10 perguntas fechadas, permitindo tanto a tabulação estatística dos dados quanto a análise interpretativa dos resultados.

A utilização de perguntas fechadas facilita a padronização das respostas e posterior quantificação, conforme destacam Lakatos e Marconi (2003), “as perguntas fechadas são aquelas cujas alternativas de resposta são apresentadas ao informante, cabendo a este apenas assinalar a que mais se ajusta à sua opinião”. A padronização favorece a comparação entre os diferentes grupos de participantes.

A escolha pela abordagem qualiquantitativa se justifica pela intenção de captar tanto a frequência das opiniões (dado quantitativo) quanto sua significação social (dado qualitativo), conforme sugerido por Minayo (2001) e Creswell (2010). A coleta de dados foi realizada com 155 participantes, divididos entre 23 professores, 28 alunos LGBTQIAPN+, 37 alunos heteros, 21 pedagogos/gestores educacionais, 18 profissionais do judiciário, 8 parlamentares, 7 assistentes sociais, 13 conselheiros tutelares, permitindo observar diferentes perspectivas sobre a temática.

4.1. Perguntas do questionário semiestruturado para aplicação

1) Como você, melhor, definiria a linguagem neutra?

- ☐ língua da comunidade LGBTQIAPN+
- ☐ um desrespeito à variante norma culta ensinada na escola
- ☐ um código linguístico que prejudica outras línguas inclusivas para PCDs, por exemplo, como o braille e libras
- ☐ um sistema linguístico criado pela comunidade não-binária (que não se identifica nem como homem nem como mulher de acordo com os padrões da sociedade)
- ☐ uma linguagem de inclusão e identidade da comunidade LGBTQIAPN+

2) Para você, as discussões sobre a linguagem neutra:

- ☐ deveria ser discutida por parlamentares sem intermédio de linguistas
- ☐ deveria ser discutida apenas por professores da rede básica de ensino
- ☐ deveria ser discutida apenas pela equipe pedagógica da escola
- ☐ não deveria ser discutida em hipótese alguma
- ☐ não deveria ser discutida por parlamentares, e sim pelo judiciário
- ☐ deveria ser implementada nas políticas-públicas linguísticas, norteado pelos documentos como CF, LDB, BNCC, PCN e RCA
- ☐ só deveria ser discutida pela própria comunidade LGBTQIAPN+, já que é um interesse deles

3) Quanto à proibição da linguagem neutra em eventos oficiais e nas escolas:

- ☐ concordo totalmente
- ☐ discordo totalmente

☐ concordo com ressalvas

☐ discordo com ressalvas

4) Para você, o STF (Supremo Tribunal Federal):

☐ não deveria intervir nos assuntos que se referem à linguagem neutra

☐ deveria intervir nos assuntos que se referem à linguagem neutra

☐ deveria deixar para os estados e prefeituras decidirem sobre o uso da linguagem neutra

☐ deveria deixar para os deputados e senadores decidirem sobre o uso da linguagem neutra

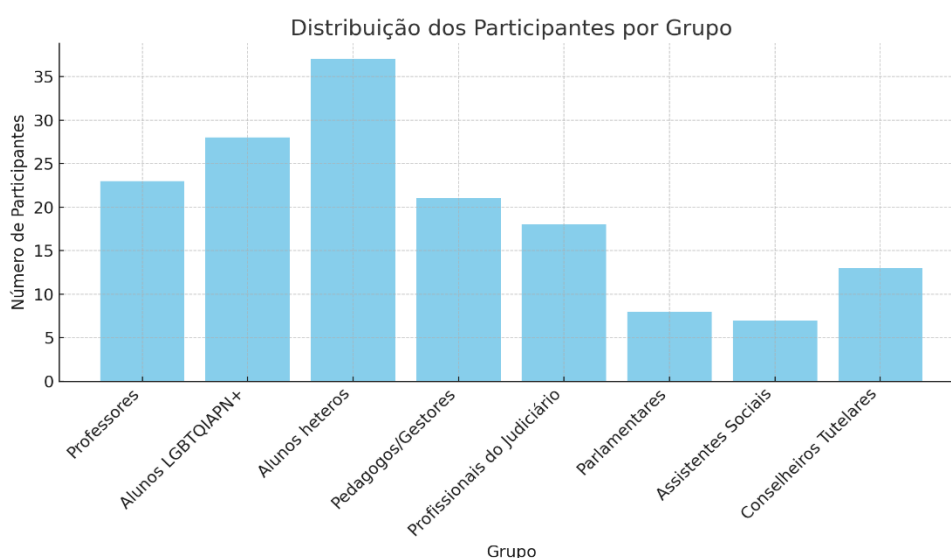
☐ deveria deixar para os professores de Língua Portuguesa decidirem sobre o uso da linguagem neutra

☐ deveria deixar para a equipe pedagógica decidir sobre o uso da linguagem neutra

☐ deveria deixar para os linguistas decidirem sobre o uso da linguagem neutra

☐ deveria deixar para a sociedade em geral decidir sobre o uso da linguagem neutra

4.2. Resultados do questionário semiestruturado



Optamos em distribuir os 155 participantes por grupo em um gráfico de barras. Esse panorama é essencial para aplicar uma Análise de Discurso Crítica (ADC), pois permite compreender como as diferentes posições sociais e institucionais influenciam as percepções sobre a linguagem neutra.

4.3. Análise Crítica do Discurso – Resultados da Pesquisa sobre Linguagem Neutra

4.4. Perfil dos participantes

Foram 155 participantes, distribuídos entre diferentes grupos sociais e profissionais:

- 23 professores
- 28 alunos LGBTQIAPN+

-
- 37 alunos heterossexuais
 - 21 pedagogos/gestores educacionais
 - 18 profissionais do judiciário
 - 8 parlamentares
 - 7 assistentes sociais
 - 13 conselheiros tutelares

Essa diversidade permite um olhar interseccional sobre o discurso da linguagem neutra, revelando assimetrias de poder, disputas ideológicas e percepções identitárias em diferentes esferas sociais.

4.5. Resultados e interpretação (com base nas perguntas do questionário)

Pergunta 1 – Definição de Linguagem Neutra

A maioria dos **alunos LGBTQIAPN+** e **assistentes sociais** identificou a linguagem neutra como uma *linguagem de inclusão e identidade da comunidade LGBTQIAPN+* ou como um *sistema criado pela comunidade não-binária*. Já entre **professores** e **parlamentares**, apareceu com frequência a definição de que a linguagem neutra seria um *desrespeito à norma culta* ou *um código que prejudica outras formas inclusivas como o braille*.

Com base na ADC, a linguagem como prática social reflete o posicionamento ideológico dos sujeitos. A resistência de alguns grupos à linguagem neutra evidencia o que Fairclough (2001) define como “disputas discursivas”, em que se confrontam discursos conservadores e inclusivos, reforçando desigualdades simbólicas.

Pergunta 2 – Quem deve discutir a linguagem neutra

A maioria dos **gestores educacionais**, **alunos LGBTQIAPN+** e **profissionais do judiciário** considera que o debate deve ocorrer no âmbito das **políticas públicas linguísticas**, com base em documentos como a **LDB**, **BNCC** e **CF**. Em contraste, **parlamentares** e alguns **professores** defendem que a discussão deveria ocorrer no legislativo, sem mediação de linguistas.

A recusa em considerar especialistas da linguagem no debate indica uma tentativa de manter o poder institucional sobre o discurso educacional, contrariando a noção de “competência discursiva especializada”. Tal posicionamento marginaliza a produção científica sobre linguagem e gênero.

Pergunta 3 – Proibição da linguagem neutra

10

Os dados apontam polarização: **discordância total** da proibição entre **alunos LGBTQIAPN+, assistentes sociais e pedagogos**; já **parlamentares e professores mais conservadores** expressam **concordância total ou com ressalvas**.

A proibição normativa reflete práticas de apagamento discursivo, como discutido por Judith Butler (1990) e Guacira Lopes Louro (1999): impedir que certos sujeitos se nomeiem é uma forma de silenciamento simbólico e exclusão social.

Pergunta 4 – Papel do STF

Os grupos que mais reconheceram o papel do STF na defesa da linguagem neutra foram os **alunos LGBTQIAPN+ e profissionais do judiciário**. Já parlamentares preferiram transferir a decisão para **congressistas** ou **sociedade em geral**, sugerindo desconfiança da mediação jurídica.

O discurso jurídico é visto, por alguns, como instância de legitimação de minorias (via STF), enquanto outros o veem como ameaça ao discurso tradicional. A disputa pelo direito de regular a linguagem revela tensões sobre o poder de nomeação — quem pode decidir como os sujeitos devem ser reconhecidos?

5. Análise do Discurso Crítica aplicada ao debate sobre linguagem neutra

A Análise do Discurso Crítica (ADC), conforme proposta por autores como Norman Fairclough (2001) e Teun van Dijk (2008), oferece um instrumental teórico-metodológico eficaz para examinar as relações entre linguagem, poder e ideologia. A linguagem não é neutra nem transparente; ela constitui práticas sociais atravessadas por disputas de sentidos, e seu uso está imbricado em estruturas de dominação ou resistência. Assim, a ADC permite compreender como determinadas formas de dizer (ou interditar o dizer) refletem e reforçam posições de poder.

No caso da linguagem neutra, a ADC é especialmente relevante para analisar textos legislativos que buscam proibir seu uso em espaços públicos e educacionais, discursos parlamentares carregados de posicionamentos ideológicos, matérias jornalísticas que selecionam enquadramentos discursivos específicos, e pronunciamentos públicos que mobilizam argumentos morais, religiosos ou linguísticos para legitimar a exclusão. Tais textos e falas revelam o embate simbólico em torno da linguagem como campo de disputa social. De acordo com Fairclough (2001), “a linguagem é uma forma de ação social que contribui para a construção da realidade social”. Nesse sentido, quando projetos de lei

invocam a defesa da “norma culta” como justificativa para a proibição da linguagem neutra, eles não estão apenas defendendo um modelo linguístico, mas promovendo a manutenção de uma determinada ordem simbólica que marginaliza identidades dissidentes.

A análise crítica desses discursos permite evidenciar os pressupostos ideológicos implícitos nos textos: o apagamento de identidades não binárias, a normatização do gênero como binário e a falsa neutralidade da linguagem tradicional. Como aponta Van Dijk (2008), o discurso é um dos meios mais poderosos de reprodução da dominação social, especialmente quando legitimado por instituições como o Legislativo e os meios de comunicação. A exemplo disso temos o Projeto de Lei 54/2021, comissionada em uma audiência pública de Belo Horizonte, com destaque ao trecho: *“A linguagem neutra, de acordo com seus defensores, tem o objetivo de tornar a língua portuguesa inclusiva... Já a professora Cíntia Chagas afirma que os argumentos favoráveis não são científicos, mas ideológicos...”*. Fazendo uso da ADC a fala “mostra a linguagem neutra como uma inclusão”, mas quando é associada a segunda parte do texto, coloca a linguagem neutra num patamar negativo, pois diz que ocorre “ausência de ciência” e por conta do seu “caráter ideológico”, mostrando que muitos políticos não entendem o conceito de ciência e muito menos de ideologia. Esse tipo de discurso, sem embasamento teórico e propriedade por parte do legislativo, acaba deslegitimando a linguagem neutra para o público leigo, mobilizando um discurso de autoridade científica contra ela. Assim acaba construindo uma urgência moral e racional para barrar a prática.

Outro texto de lei sobre o tema é o Projeto de Lei 198/2023 do deputado Kim Kataguirí, partido União Brasil, cujo trecho reproduz o seguinte discurso: *“o objetivo do projeto é tirar da sala de aula ideologias radicais...observamos...que em nada contribui com a missão educacional de formação dos alunos.”* No cerne do presente discurso, fazendo uso da ADC, a linguagem neutra é associada ao “radicalismo ideológico”, posicionando-a como ameaça ao projeto educacional. Isso só reforça a hierarquia linguística conservadora, ignorando a pluralidade construída com muito esforço por autores como Bagno e Faraco.

A título de exemplo, podemos mencionar, ainda, o Projeto de Lei 511/2021 que tramitou na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, proibindo a utilização de pronomes de tratamento neutros em títulos e documentos oficiais. Levando para o viés da Análise do Discurso Crítica, o ato acaba ocultando a dimensão simbólica da identidade da pessoa. A ideia de “formalizar” é uma ação que na verdade mascara a subjetividade e diversidade que essas formas carregam, servindo como manutenção de um universo institucional homogêneo.

E mais recente a Deputada Estadual Débora Menezes (PL-AM) apresentou o Projeto de Lei nº 99/2023, posteriormente sancionado como Lei nº 6.463/2023 pelo Governador do

Amazonas, Wilson Lima (União Brasil), com o objetivo explícito de “*vedar expressamente a utilização da denominada ‘linguagem neutra’, do ‘dialeto não binário’ ou de qualquer outra expressão que descaracterize o uso da norma culta da Língua Portuguesa na grade curricular, material didático e documentos oficiais do Estado do Amazonas.*” A lei justifica-se com argumentos que se revestem de preocupação pedagógica: proteger o “direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais” e evitar “confusão na mente das nossas crianças e adolescentes”. Diante do caso, partindo da ADC, é percebido que o PL 99/2023 se sustenta num discurso conservador, que naturaliza a norma culta, patologiza a linguagem neutra e apela ao medo para justificar exclusões, sob a bandeira da “proteção pedagógica”. Ao mesmo tempo, a suspensão judicial da lei sinaliza uma resposta discursiva que valoriza a diversidade e a autonomia linguística, alinhada à Constituição e às políticas democráticas. Como ocorreu em maio de 2024 o contraponto institucional a esta lei, quando o Ministro Flávio Dino, do STF, suspendeu a aplicação da lei no Amazonas, apontando sua inconstitucionalidade: “...o Estado extrapolou sua competência para legislar sobre diretrizes educacionais e feriu princípios como o pluralismo político-pedagógico.” Isso marca um discurso institucional que legitima a linguística como construções sociais dinâmicas, contrapondo-se ao rumo conservador que a lei tentava impor.

Portanto, a análise dos discursos parlamentares revela um forte viés ideológico. Os argumentos contrários à linguagem neutra estão associados a visões normativas de gênero e à defesa de uma suposta “neutralidade” da linguagem tradicional. Em muitos casos, o debate sobre linguagem se torna campo para embates morais e religiosos. Segundo Fiorin (2007), “a linguagem não é neutra: ela carrega ideologias, e sua regulação define quem pode falar e como”. Os projetos de lei que pretendem criminalizar a linguagem neutra não têm fundamento linguístico, mas político. A tentativa de legislar contra uma prática linguística reflete o desejo de manter uma ordem simbólica. Como afirma Faraco (2009), “a variação é própria da língua: ela está sempre em movimento.” A linguagem neutra pode ser vista como parte desse processo natural de mudança, impulsionada por demandas sociais. Mais que uma questão linguística, trata-se de garantir o direito de existência, visibilidade e pertencimento de pessoas que, historicamente, foram silenciadas. Censurar a linguagem neutra é, portanto, censurar subjetividades.

6. A linguagem neutra e os documentos oficiais da educação

O uso da linguagem neutra na educação não é obrigatório, mas constitui um recurso pedagógico que sinaliza respeito à diversidade. Considerando o papel da

escola na formação cidadã, é contraditório que se tente impedir práticas que promovem acolhimento, empatia e visibilidade para grupos historicamente discriminados.

Partindo do pressuposto de que a linguagem é um instrumento de subjetivação e pertencimento. Ao acolher formas de expressão que refletem a realidade plural da comunidade escolar, a escola cumpre seu papel social. Ao proibir essas práticas, o Estado incorre em censura e exclusão, contrárias ao projeto democrático de educação.

O direito à diversidade e à inclusão está presente nos principais marcos legais da educação brasileira:

- **Constituição Federal (1988):** artigo 206 garante “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996):** prevê o desenvolvimento do respeito à liberdade e à tolerância (art. 2º) e a promoção dos direitos humanos.
- **Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014):** estabelece como diretriz “erradicar todas as formas de discriminação”, promovendo equidade de gênero e diversidade.
- **Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017):** propõe competências gerais como o respeito à diversidade e o exercício da empatia, exigindo que os estudantes compreendam e respeitem diferentes identidades.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais, volume 10 - PCN (2000):** recomendam que os professores não imponham valores, mas facilitem o diálogo sobre sexualidade, respeitando o repertório dos alunos e incentivando o respeito mútuo. O objetivo é formar autoconsciência, responsabilidade pessoal e cidadania ativa, evitando tabus e preconceitos. A ideia do documento é integrar a orientação sexual como conteúdo transversal, valorizando a diversidade e o respeito no ambiente escolar.

Quanto aos Referenciais Curriculares de cada Estado, muito ainda precisa ser pensado e materializado sobre a educação para a sexualidade e diversidade nas escolas. Alguns até mencionam o termo “diversidade e orientação sexual”, porém os textos são ressabiados, confirmando a premissa de que a equipe de elaboração é temerosa em não alinhar o seu discurso conforme o sistema. Isso mostra que o tema precisa ser pensado com mais rigor científico. Já há inúmeros trabalhos acadêmicos que abordam a temática, mas as equipes multidisciplinares que discutem, aprovam e escrevem os textos ainda têm muito receio e acabam deixando predominar uma ideologia bem conservadora. Por esse

motivo, muitos políticos acabam tentando se beneficiar da situação, propondo políticas públicas abstratas, procurando legitimidade através do povo que os elegem e os poucos professores que tentam tratar da temática nas escolas ainda acabam sendo censurados, se não for pela gestão da escola acaba sendo pelos pais mais conservadores.

Mesmo diante de todos os entraves, a linguagem neutra na educação deve ser compreendida como uma ferramenta de cidadania, respeito e pluralidade, coerente com os fundamentos constitucionais e educacionais brasileiros. Sua proibição não encontra amparo legal nem pedagógico e representa um retrocesso frente às conquistas por uma escola mais justa e acolhedora. Para Louro (2020) “Falar sobre sexualidade e identidade de gênero na escola não é opcional, é um dever ético e político da educação comprometida com os direitos humanos.”

6.1. Mapa Cronológico — Educação para a Sexualidade, Gênero e Diversidade no Brasil

Ano	Documento / Lei	Abordagem sobre Sexualidade, Gênero e Diversidade
1988	Constituição Federal	Garante o direito à igualdade, dignidade e liberdade de expressão; base para políticas públicas de gênero e diversidade (Art. 5º e 206).
1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96	Defende uma educação pautada no respeito à diversidade, à liberdade e à tolerância. Abre espaço para conteúdos sobre gênero e sexualidade.
1997-2000	Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) – Volume 10: Temas Transversais	Introduz Educação para a Sexualidade como tema transversal. Propõe diálogo sobre corpo, respeito, prevenção, identidade de gênero e diversidade sexual.
2001	Programa Brasil sem Homofobia (lançado em 2004)	Não é lei, mas foi um marco nas políticas públicas de combate à homofobia e promoção da diversidade sexual e de gênero nas escolas.
2004	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)	Prevê ações de combate ao preconceito de gênero, orientação sexual e outras formas de discriminação, com ênfase na formação docente.
2013	Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/14	Apesar da retirada explícita dos termos ‘gênero’ e ‘orientação sexual’, o PNE estimula o combate à discriminação e a promoção da equidade.
2017	Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Trabalha competências relacionadas à diversidade, respeito, empatia, cultura de paz e direitos humanos — abrindo brechas para trabalhar gênero e sexualidade.

Considerações Finais

A proposta deste artigo foi analisar a linguagem neutra, não como uma questão gramatical, mas como um campo de disputa simbólica, política e social. A análise das

respostas dos diferentes grupos participantes da pesquisa, à luz da Análise do Discurso Crítica, evidencia que os sentidos atribuídos à linguagem neutra não estão isolados de marcadores de poder, identidade e exclusão. A linguagem é um território de poder, e querer transformá-la para incluir identidades não binárias e trans não é um capricho, mas uma ação de resistência e reparação histórica. Como educadores que somos, devemos demonstrar que a defesa da norma culta, quando usada para barrar a inclusão, é muitas vezes um pretexto para manter estruturas excludentes de poder.

A interseccionalidade proposta em nossa análise tentou mostrar que a exclusão linguística não se limita ao campo da linguagem: é reflexo de uma violência mais ampla baseada em gênero, classe e raça. Reconhecer a linguagem neutra como uma possibilidade dentro da escola e da sociedade não significa impor uma nova norma, mas sim ampliar as formas de representação, nomeação e existência da comunidade LGBTQIAPN+ em um espaço que não seja dentro do armário. Proibir o uso da linguagem neutra, como algumas propostas legislativas tentam fazer, vai na contramão dos documentos legais que fundamentam a educação brasileira — como a Constituição Federal, a LDB e a BNCC — os quais defendem o respeito à diversidade, à equidade e aos direitos humanos.

Dessa forma, a linguagem inclusiva de gênero deve ser compreendida como um direito linguístico e como parte fundamental das lutas por cidadania e inclusão. Incorporá-la ao ambiente educacional não apenas respeita sujeitos diversos, como também promove uma educação crítica, emancipadora e socialmente comprometida. Destaca-se, assim, a importância de compreender esta linguagem não como uma ameaça à norma culta, mas como uma expressão legítima de identidades historicamente marginalizadas. A tentativa de proibir seu uso, especialmente em ambientes educacionais, configura-se como um ato de censura e apagamento simbólico, que contraria os princípios constitucionais de inclusão, diversidade e liberdade de expressão. Alertar a sociedade para essa ofensiva é fundamental, pois reconhecer e respeitar a pluralidade linguística é também reconhecer a dignidade e a existência de diferentes sujeitos sociais. A defesa da linguagem neutra, portanto, insere-se no contexto mais amplo da luta por direitos humanos, justiça social e educação comprometida com a equidade.

Referências

- BAGNO, Marcos. *A língua de Eulália: novela sociolinguística*. São Paulo: Contexto, 2003.
- _____. *Preconceito linguístico: o que é, como se faz*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BARTHES, Roland. *O prazer do texto*. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BORBA, Rodrigo. *Discursos transviados: linguagem, subjetividade e política*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2019.

BOURDIEU, Pierre. *Linguagem e poder simbólico*. São Paulo: Loyola, 1999.

BRASIL (Estado do Amazonas). *Lei nº 6.463, de 10 de outubro de 2023*. Veda expressamente o uso da linguagem neutra, do dialeto não binário ou de qualquer outra expressão que descaracterize a norma culta da Língua Portuguesa na grade curricular, material didático de instituições de ensino públicas e privadas e em documentos oficiais no âmbito do Estado do Amazonas. Manaus: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, 2023. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/12712/6463.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei n. 198, de 2023*. Veda o uso da linguagem neutra nos materiais didáticos e nas instituições de ensino públicas e privadas em todo o território nacional. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157054>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. *Projeto de Lei n. 511, de 2021*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar a adoção da linguagem neutra na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas e privadas. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2276993>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. *Projeto de Lei n. 54, de 26 de fevereiro de 2021*. Dispõe sobre a vedação do uso da chamada linguagem neutra na grade curricular e no material didático de instituições de ensino, públicas ou privadas, bem como em editais de concursos públicos. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2268067>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. *Projeto de Lei n. 99, de 2023*. Veda a utilização da chamada linguagem neutra ou linguagem não binária nos materiais didáticos e nas instituições de ensino públicas e privadas em todo o território nacional. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2357944>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BUTLER, Judith. *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity*. New York: Routledge, 1990.

CAMERON, Deborah. *Language and Sexuality*. Cambridge University Press, 2005.

CRESWELL, John W. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e mudança social*. Brasília: Editora da UnB, 2001.

FARACO, Carlos Alberto. *Linguagem & diálogo: uma introdução à linguística aplicada*. São Paulo: Parábola, 2009.

FIORIN, José Luiz. *O lugar da linguagem na vida social*. São Paulo: Contexto, 2007.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019

LEFFA, Vilson J. *Linguística Aplicada: passado, presente e futuro*. Pelotas: EDUCAT, 2012.

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2020.

_____. *Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer*. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Da fala para a escrita: atividades de retextualização*. São Paulo: Cortez, 2001.

MEDEROS, Brune; BORBA, Rodrigo. Linguagem neutra (episódio 58). *Larvas Incendiadas*, 15 abr. 2021. Entrevista com Rodrigo Borba. Disponível em: <https://larvasincendiadas.com/2021/04/15/58-brune-medeiros-rodrigo-borba-linguagem-neutra/>. Acesso em: 10 jun. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

VAN DIJK, Teun A. *Discurso e poder*. São Paulo: Contexto, 2008.

Recebido: 11/06/2025

Aceito: 05/07/2025

Publicado: 06/07/2025

Vol. 02, **Nº 04** (2025)
ISSN: 2966-0130

REVISTA FIOS DE **LETRAS**



editora
UEA



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

